

Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões
SECRETARIA



COMISSÕES PERMANENTES DA CASA
18/10/2022

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03, DE 11 DE ABRIL
DE 2022, À LEI COMPLEMENTAR nº 13 / 2018.**

Assunto:

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 13 / 2018 e alterações posteriores, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Municipal.

Administração:

Tiago Marccone Castro da Rocha

Período:

2021 a 2024



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03, DE 11 / 4 / 2020, À LEI COMPLEMENTAR nº 13 / 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Sr. Vereador – Presidente,
Srs. Vereadores,

Ao cumprimentá-los, sirvo – me deste Ato, para encaminhar aos honrados membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em apreço, dispondo sobre alterações na Lei Complementar nº 13 / 2018 e alterações posteriores, que abordam sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal.

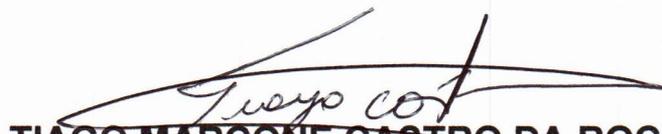
A presente propositura tem por finalidade adequar a atual Estrutura Administrativa Organizacional e respectivas remunerações do Poder Executivo Municipal, às atuais Estruturas Administrativas Organizacionais praticadas na maioria dos Municípios Brasileiros.

Tal propositura se justifica, haja vista o considerável volume dos atuais e complexos processos administrativos, que exigem uma melhor coordenação, divisão das atribuições, justiça remuneratória e conhecimentos específicos.

É importante salientar que a proposta ora apresentada, não compromete os limites de gastos com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo salientar ainda que brevemente mais de três servidores públicos efetivos municipais ingressaram com pedido de aposentadoria junto ao INSS.

Frente o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Cabaceiras, 13 de abril de 2022.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2022, À LEI COMPLEMENTAR nº 13 / 2018.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 13 / 2018, e alterações posteriores, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Título IX, Capítulo I, Seção I, constante na Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pelas Leis Complementares nº 01 / 2020 e nº 17 / 2019, concernentes aos Órgãos de Decisão Especial, passa a vigorar com a alteração abaixo sublinhada:

Seção I
DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL
Gabinete do Prefeito

DOS NÍVEIS DE ASSESSORAMENTO, AÇÕES FINANCEIRAS E ATRIBUIÇÕES DE SUAS SUBDIVISÕES

I - Gabinete do Prefeito

Nível de decisão:
Prefeito do Município.

Nível de assessoramento:

- a) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- b) Departamento de Turismo e Comunicação Social;
- c) Divisão de Comunicação Social;
- d) Departamento de Segurança Pública;
- e) Coordenadoria de Mídia Eletrônica e Ouvidoria;
- f) Coordenadoria Especial de Organização de Eventos e Decoração em Ambientes Internos e Externos “;
- g) Comissão Municipal de Defesa Civil;
- h) Comissão de Transição de Governo;
- i) Conselho Municipal de Segurança Pública;
- j) Conselho Municipal de Turismo;
- k) Conselho Municipal do Orçamento Democrático;
- l) Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático; e,
- m) Conselho Gestor do Programa de Microcrédito: Empreender Cabaceiras. “


Tiago Marcondes Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O Capítulo III, Seção I, constante na Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal passa a vigorar com as inclusões abaixo sublinhadas:

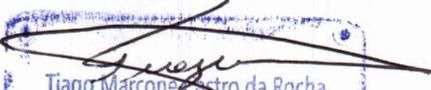
“ Art. 24. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compreende a estrutura administrativa básica abaixo elencada, excluídos os cargos da classe provimento em comissão na Lei Complementar disposta sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério:

- I – Secretaria Executiva da Educação;
- II – Coordenadoria Especial do Programa Educação na Zona Rural;
- III - Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental;
- V – Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação a Distância;
- VI – Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Transporte Escolar e demais Transportes Públicos;
- VII – Coordenadoria de Educação Ambiental;
- VIII – Departamento de Cultura;
- IX – Diretor da Divisão de Administração de Espaços Culturais e Turísticos;
- X - Diretor da Divisão de Gerenciamento do Ponto de Cultura;
- XI - Divisão de Programas Especiais de Ensino;
- XII - Divisão de Alimentação Escolar;
- XIII – Divisão de Serviços Administrativos das Secretarias Escolares;
- XIV – Departamento de Esportes; e,
- XV – Divisão de Administração de Praças Esportivas. “

“ Art. 31 - A. São atribuições específicas inerentes ao exercício do cargo denominado Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

I – Cultura:

- a) planejar e coordenar, em conjunto com os órgão subalternos, as atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;
- b) incentivar todas as formas de cultura popular;
- c) participar da organização de eventos e festas na área de sua competência;
- d) auxiliar no desenvolvimento turístico, tanto pela promoção do patrimônio histórico e cultural, quanto pela oferta de produtos culturais de qualidade;
- e) promover uma gestão moderna e eficiente da iniciativa cultural, caracterizada por uma elevada participação social;
- f) executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico e coloca – las à disposição nas bibliotecas e / ou centros de documentação;
- g) acompanhar e executar as atividades da Biblioteca Municipal;


Tiago Marcone Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

- h) garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;
- i) prestar assistência especial, direta ou indireta ao Secretário pertinente, bem como ao Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições superiores;
- j) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as atividades descritas na sua área de atuação;
- k) encaminhar ao Chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;
- m) outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo subsecretário, secretário e / ou Prefeito Constitucional.

II – Esporte e Lazer:

- a) Planejar e coordenar, em conjunto com os órgãos subalternos, as atividades esportivas e lazer;
- b) Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando – lhes dimensão educativa;
- c) Incentivar a prática de esporte, lazer e recreação, integrada a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes, em parceria com outros órgãos, instituições, entidades públicas e privadas;
- d) Estimular a participação da população em eventos esportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
- e) Promover a integração com os demais órgãos da administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas esportivas e de lazer;
- f) prestar assistência especial, direta ou indireta ao Secretário pertinente, bem como ao Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições superiores;
- g) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as atividades descritas na sua área de atuação;
- h) encaminhar ao Chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;
- i) observância, em qualquer área de atuação, de observância das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal e demais instrumentos legais referentes à área de licitações, contratos e compras; e,
- j) outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo secretário e / ou Prefeito Constitucional.


Tiago Marcene Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os Anexos correspondentes aos Quadros demonstrativos de cargos da classe provimento em comissão, constantes nas mencionadas Leis Complementares, passam conseqüentemente a vigorar, com as inclusões abaixo sublinhadas:

" ANEXO - I "

Quadro de cargos da classe provimento em comissão - Órgãos de Decisão Especial

Gabinete do Prefeito

Denominação	Nível de assessora - mento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Chefia de Gabinete
Departamento de Turismo e Comunicação Social.
Divisão de Comunicação Social.
Departamento de Segurança Pública.
Coordenadoria de Mídia Eletrônica e Ouvidoria.	<u>R\$ 1.212,00</u>	<u>R\$ 150,00</u>	<u>R\$ 1.362,00.</u>
<u>Coordenadoria Especial de Promoção de Eventos e Decoração em Ambientes Internos e Externos.</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>R\$ 500,00</u>	<u>R\$ 2.500,00.</u>


Tiago Marcones Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

A N E X O – II: Quadro de cargos da classe provimento em comissão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento – base	Gratificação	Total
Secretaria de Educação.
Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer.	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>R\$ 500,00</u>	<u>R\$ 2.500,00.</u>
Secretaria Executiva da Educação.
Coordenadoria Especial do Programa de Educação na Zona Rural.
Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.
Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância - UAB.
Coordenadoria Especial de Gerenciamento dos Transportes Escolares e demais Transportes Públicos.	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>R\$ 500,00</u>	<u>R\$ 2.500,00</u>
Coordenadoria Especial de Educação Ambiental.
Dept°. de Cultura.
Divisão de Administração de Espaços Culturais e Turísticos.
Divisão de Gerenciamento do Ponto de Cultura.
Divisão de Programas Especiais de Ensino.


Tiago Marçal Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Divisão de Alimentação Escolar
Divisão de Serviços Administrativos de Secretarias Escolares.
Departamento de Desportos.
Divisão de Administração das Praças Esportivas.

A N E X O – X: Quadro de cargos da classe provimento em comissão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Subsecretaria de Planejamento.

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Departamento Técnico Especial de Licitações, Contratos e Compras.	Direção e assessoramento intermediário.	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>R\$ 500,00</u>	<u>R\$ 2.500,00</u>
Coordenadoria da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada.
Coordenadora Técnica de Tecnologia da Informação.


Tiago Marcone Castro de Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

A N E X O – V
Quadro de cargos da classe provimento em comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Subsecretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Divisão de Assistência Técnica ao produtor Rural
Divisão de Desenvolvimento da Atividade Coureira
Divisão de Cadastro Rural - ITR.		<u>R\$ 1.212,00</u>	<u>R\$ 500,00</u>	<u>R\$ 1.712,00</u>
Divisão de Fomento à Caprinovinocultura.

7.


Tiago Marcondes Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Os Organogramas atinentes às mencionadas Leis Complementares passam a vigorar com as inclusões constantes nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 13 de abril de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR nº 13, DE 03 / 04 / 2018.

Assunto:

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Administração:

Tiago Marcone Castro da Rocha

Período:

2017 a 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

VI – planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;

VII – expedir normas para racionalização e execução dos serviços do órgão;

VIII – comparecer perante à Câmara Municipal ou as suas comissões, quando regularmente convocados.

TÍTULO IX
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL BÁSICA
Capítulo I
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES, SECRETARIAS, COMISSÕES, CONSELHOS E AÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. A Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal fica constituída pelos seguintes Órgãos e Secretarias:

Seção I
DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL
Gabinete do Prefeito
DOS NÍVEIS DE ASSESSORAMENTO, AÇÕES FINANCEIRAS E ATRIBUIÇÕES DE SUAS SUBDIVISÕES

I - Gabinete do Prefeito

Nível de decisão:
Prefeito do Município.

Nível de assessoramento:

- a) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- b) Departamento de Turismo e Comunicação Social;
- c) Departamento de Segurança Pública;
- d) Divisão de Comunicação Social; e
- e) Divisão de Promoção de Eventos;
- f) Comissão Municipal de Defesa Civil;
- g) Comissão de Transição de Governo;
- h) Conselho Municipal de Segurança Pública;
- i) Conselho Municipal de Turismo;
- j) Conselho Municipal do Orçamento Democrático;
- k) Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático; e
- l) Conselho Gestor do Programa de Microcrédito: Empreender Cabaceiras.


Tiago Marcone Castro da Ancha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

§ 2º O Departamento Técnico Especial, refere-se aos cargos de provimento em comissão que estão diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e aos Secretários municipais de cada área, ocupando o 2º escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza por meio da expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção e assessoramento superior especializado, especificamente nestes casos, relacionados ao gerenciamento de programas permanentes da administração, instituídos em âmbito estritamente municipal.

§ 3º A Coordenação Técnica Especial, refere-se aos cargos de provimentos em comissão que estão diretamente subordinados aos Secretário(a)s municipais de Educação ou Desenvolvimento Social, ocupando o 3º escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza por meio da expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção e assessoramento técnico relacionados à programa federal e/ou municipal, especificamente denominados Núcleo de Assistência à Saúde da Família (NASF), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Academia de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Educação à distância, bem como na área de Assistência Social, especificamente no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

§ 4º A Coordenadoria Administrativa, refere-se ao cargo de provimento em comissão que está diretamente subordinado ao Secretário municipal, ocupando o 4º escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza pela expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção administrativa, em nível intermediário, das Unidades de saúde e desenvolvimento social.

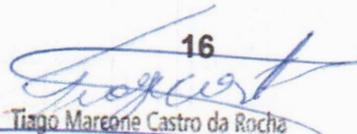
§ 5º As coordenações exercidas por diretores e chefes de divisões está diretamente subordinado ao Secretário municipal, ocupando o 5º escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza pela expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção administrativa, em nível intermediário.

Capítulo III
DAS SECRETARIAS, SUBDIVISÕES, ATRIBUIÇÕES, ESTRUTURA
OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

Seção I
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTOS

Art. 23. São dados de identificação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos órgão de primeiro nível hierárquico de atividade fim:

- I – denominação: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
- II - Sigla: SECD; e
- III – Código de Cadastro de Órgãos nas leis orçamentárias: 02.501.

16

Tiago Mareone Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 24. A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos compreende a seguinte estrutura administrativa básica, excluídos os cargos da classe provimento em comissão na Lei Complementar disposta sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério:

- I – Secretária Executiva da Educação;
- II – Coordenadoria Especial do Programa Educação na Zona Rural;
- III – Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental.
- IV – Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância;
- V – Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Transporte Escolar;
- VI – Coordenadoria de Educação Ambiental;
- VII – Departamento de Cultura;
- VIII - Divisão de Programas Especiais de Ensino;
- IX - Divisão de Alimentação Escolar;
- X – Divisão de Serviços Administrativos das Secretarias Escolares; e
- XI – Divisão de Desportos.

Art. 25. São Unidades operacionais da SECD :

- I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz;
- II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado;
- III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira;
- IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta;
- V – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo José de Araújo;
- VI – Polo de Educação à Distância – Universidade Aberta do Brasil; e
- VII – outros educandários que vierem a ser instituídos.

Art. 26. São Órgãos de assessoramento:

- I - Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais do Magistério;
- II - Comissão Permanente de Avaliação dos Transportes Escolares; e
- III - Comissão Permanente de Resgate, Preservação e Registro da História Municipal.

Art. 27. São colegiados de aconselhamento vinculados a SECD:

- I – Conselho Municipal de Educação;
- II – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV – Conselho Municipal de Desportos;
- V - Conselho Municipal de Cultura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

XLIV – propiciar o acesso ao trabalho de pesquisadores nacionais e estrangeiros, no domínio da cultura, das artes, aplicadas ao ensino, da educação, das ciências, por meio legais ou troca de informações ou de conhecimentos, adesões de programas, projetos, atividades e pesquisas conjuntas;

XLV – controlar, acompanhar, desenvolver e manter o atendimento e a distribuição da alimentação escolar, dentro das normas nutricionais;

XLVI – promover, garantir, na forma da Lei, a valorização do profissional da educação, bem como propor a política de vencimentos e remuneração dos servidores da educação, em articulação com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

XLVII – Acompanhar o Plano de Ações Articuladas (PAR);

XLVIII – gerir recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

XLIX – coordenar e acompanhar a demanda escolar, solicitando a construção ou ampliação das unidades escolares;

L – coordenar, executar e distribuir a lotação e a carga horária do corpo docente;

LI – propor e participar na elaboração e instituição de leis, programas e projetos voltados à área educacional;

LII – Incentivar a abordagem da história do Município na grade curricular;

LIII – elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades;

LIV – elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao Órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;

LV - referendar, assinando juntamente com o Prefeito, atos administrativos, especialmente Projetos de leis, Leis, Decretos e Portarias, pertinentes às suas atividades;

LVI – observância das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal e demais instrumentos legais referente à área de educação; e

LVII - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei;

LVIII – desempenho de outras atividades conferidas pelo Secretário e / ou Prefeito Municipal.

Art. 31. São atribuições específicas inerentes ao exercício do cargo denominado Secretaria Executiva da Educação:

I – proporcionar treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento;

II - coordenação do Programa Federal Brasil Alfabetizado;

III – gerenciamento do arquivo integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;

IV – gerenciamento do prédio sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;


Tiago Marcônio Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 13 / 2018.

ANEXO - I

Quadro de cargos da classe provimento em comissão

Órgãos de Decisão Especial

GABINETE DO PREFEITO

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento – base	Gratificação	Total
Chefe de Gabinete	Direção e Assessoramento Superior.	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Departamento de Turismo e Comunicação Social	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 954,00	R\$ 150,00	R\$ 1.104,00
Departamento de Segurança Pública	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 954,00	R\$ 150,00	R\$ 1.104,00
Divisão de Comunicação Social	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Promoção de Eventos.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

A N E X O – II - Quadro de cargos da classe provimento em comissão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento – base	Gratificação	Total
Secretaria de Educação.	Direção e Assessoramento Superior.	R\$ 3.000,00 * (subsídio)	-----	R\$ 3.000,00
Secretaria Executiva da Educação.	Direção e Assessoramento Superior.	R\$ 1.500,00	-----	R\$ 1.500,00
Coordenadoria Especial do Programa de Educação na Zona Rural.	Direção e Assessoramento Superior.	e *Mesmo vencimento recebido pelo profissional do magistério efetivo designado para ocupação do cargo. Art. 112.	-----	-----
Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.	Direção e Assessoramento Superior.	e *Mesmo vencimento recebido pelo profissional do magistério efetivo designado para ocupação do cargo. Art. 112.	-----	-----
Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância - UAB.	Direção e Assessoramento Superior.	e *Mesmo vencimento recebido pelo profissional do magistério efetivo designado para ocupação do cargo. Art. 112.	-----	-----
Coordenadoria Especial de Gerenciamento dos Transportes Escolares.	Direção e Assessoramento Superior.	e R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Deptº. de Cultura.	Direção e Assessoramento Superior.	e R\$ 954,00	R\$ 150,00	R\$ 1.104,00
Divisão de Programas Especiais de Ensino.	Direção e Assessoramento Intermediário.	e R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Coordenadoria de Educação Ambiental	Direção e Assessoramento Intermediário.	e R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Alimentação Escolar	Direção e Assessoramento Intermediário.	e R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Desportos.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Serviços Administrativos de Secretarias Escolares.	Direção e Assessoramento Intermediário.	e R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

A N E X O - V

Quadro de cargos da classe provimento em comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 3.000,00 *	-----	R\$ 3.000,00
Subsecretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Assistência Técnica ao produtor Rural	Direção e Assessoramento Intermediário	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Desenvolvimento da Atividade Coureira	Direção e Assessoramento Intermediário	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Cadastro Rural - ITR.	Direção e Assessoramento Intermediário	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00
Divisão de Fomento à Caprinovinocultura.	Direção e Assessoramento Intermediário	R\$ 954,00	R\$ 100,00	R\$ 1.054,00

10/5
X

Tiago Marcone Castro da Rocha
Prefeito Constitucional

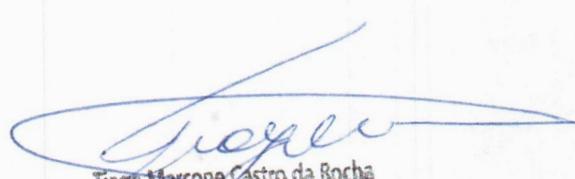


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO - X
Quadro de cargos da classe provimento em comissão

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento - base	Gratificação	Total
Departamento Técnico Especial de Licitações, Contratos e Compras.	Direção e assessoramento intermediário.	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Coordenadoria da Casa Empreendedor Centro Capacitação Continuada.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00
Coordenadora Técnica de Tecnologia da Informação.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00


Tiago Marcone Castro da Rocha
Prefeito Constitucional